



PORTARIA Nº 003/2014

CONSIDERANDO a paralisação dos servidores iniciada na Vara do Trabalho de São Borja em 15 de maio de 2014, bem como a inexistência de previsão de término do movimento;

CONSIDERANDO que a expressiva adesão dos servidores da Vara do Trabalho de São Borja, especialmente os ligados às atividades de Secretaria, dificulta sobremaneira a tramitação dos processos e o atendimento às partes e aos procuradores, causando, ainda, insegurança quanto à prática efetiva dos atos processuais;

CONSIDERANDO que a divulgação do movimento grevista gera intranquilidade aos jurisdicionados, bem como a necessidade de assegurar às partes e procuradores a prática dos atos processuais em seus respectivos prazos; e

CONSIDERANDO a rejeição da portaria n. 002/2014 deste Juízo, de 04-06-14, pela Exma. Corregedora Regional, diante da ausência de manutenção da previsão de horário de atendimento externo;

EXPEDE-SE a presente Portaria, para reedição da Portaria nº 002/2014, de 04-06-14, adequando-a aos termos do despacho proferido nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0002764-35.2014.5.04.000, estabelecendo procedimento a ser adotado nesta Vara do Trabalho de São Borja no período de paralisação dos servidores:

Art. 1º – A partir de 04-06-14 estão interrompidos os prazos em curso, fato que será objeto de certificação pelo Diretor de Secretaria nos autos dos respectivos processos;

Art. 2º – A contagem inicial dos prazos interrompidos será reiniciada, após o término do movimento paredista, mediante a expedição de notificação à(s) parte(s), desconsiderando-se o interstício de prazo já transcorrido.

Art. 3º – As audiências serão realizadas nas datas e horários marcados.

Art. 4º – O atendimento externo na Vara do Trabalho de São Borja será mantido no horário das **12 às 18h (respeitados os horários excepcionais determinados pela Administração do Tribunal para os dias de jogos do Brasil na copa, quais sejam: dias 12, 17 e 23-06-14, das 8h às 14h)**, enquanto perdurar o atual quadro de adesão dos servidores ao movimento grevista, com encaminhamento de medidas urgentes, elaboração de alvarás e recebimento de iniciais e demais protocolos.

Art. 5º – Será mantido o recebimento das correspondências encaminhadas pela via postal, a fim de evitar-se prejuízo ao remetente pela sua devolução por eventual extravio, procedendo-se o seu protocolo e aguardando-se o final da paralisação em comento.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO BORJA - RS**

Art. 6.º – Será adotado idêntico procedimento com relação às petições recebidas por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do e. TRT da 4ª Região.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 002/2014, de 04-06-14.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunique-se à Corregedora Regional e às Subseções da OAB de São Borja e Itaqui.

São Borja-RS, 06 de junho de 2014.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO
Juíza do Trabalho